



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE RONDÔNIA/IBAPE - RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IEAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA - RUA BRASÍLIA, 3793 – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734, PORTO VELHO

OFÍCIO/IBAPE-RO/PRES/Nº 01/2022

Porto Velho (RO), 10 de janeiro de 2022.

À Sua Senhoria o Senhor  
CARLOS ANTONIO XAVIER  
MD Presidente do CREA-RO

PRO: 193697/22

Senhor Presidente,

De prólogo apresento a Vossa Senhoria cordiais saudações, ao tempo em que expresso votos de pleno êxito nas vossas atividades profissionais, incluindo sucessos na gestão do CREA-RO ao longo deste ano que se inicia, desejando que todos os objetivos e metas sejam alcançadas na totalidade do planejado.

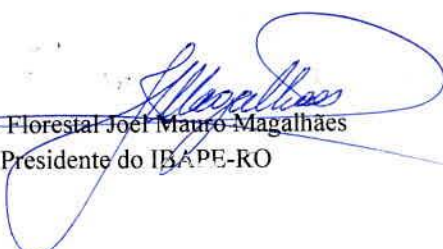
Outrossim, no cumprimento da condução administrativa e operacional das funções do IBAPE-RO, notadamente os respectivos planos e metas do referido Instituto, envio a Vossa Senhoria o anexo Regulamento do IBAPE-RO, com vistas à homologação, considerando o dispõe o Inciso XXVI do Artigo 4º do CAPÍTULO II do Regulamento Interno do CREA-RO, *verbis*:

*"Art. 4º - ....*

*XXVI – registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais, elaborada por entidade de classe;"*

Sendo o que se nos aprouve para o momento, na certeza inquestionável de poder contar com os vossos préstimos no sentido de fazer tramitar o mencionado documento, em todas as etapas necessárias, com a máxima celeridade, de sorte a galgar a aprovação do Colendo Plenário deste Egrégio Conselho, em tempo recorde, colho o ensejo para apresentar-vos nossa mais elevada consideração e distinto respeito.

Atenciosamente,

  
Eng. Florestal Joel Mauro Magalhães  
Presidente do IBAPE-RO

O



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE RONDÔNIA/IBAPE - RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA - RUA BRASÍLIA, 3793 – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734. PORTO

## REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA REALIZAR PERÍCIAS E AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA DO IBAPE-RO

### CAPÍTULO I

#### NORMAS GERAIS

**Art. 1º** - Este Regulamento de Honorários para Serviços de Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para harmonizar as relações entre profissionais (CONTRATADOS) e clientes (CONTRATANTES) (juízes, instituições financeiras, particulares, entre outros) em matéria de honorários profissionais, pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) No que diz respeito aos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/RO e do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Resolução nº 1.002/2002), destacando-se a conduta vedada na alínea B do parágrafo III do artigo 10º do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, reproduzido a seguir: *“apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis E DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/CAU”*;
- b) Das Normas Brasileiras de Regulamentação publicadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS/ABNT aplicáveis a Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- c) Das Normas Técnicas aplicáveis a Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.
- d) Das Especificidades de cada serviço.

Parágrafo Único – As Tabelas de Honorários Profissionais aqui regulamentados atendem à exigência prevista nos termos do art. 34, LETRA “r”, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que estabelece a obrigatoriedade dos Conselhos Regionais em registrar E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas PELAS ENTIDADES de classe.

**Art. 2º** - Recomenda-se a observância deste Regulamento de Honorários nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

**Art.3º** O investimento ou custo de avaliações e perícias de engenharia e ambiental, judiciais e extrajudiciais é o somatório dos valores dos honorários profissionais e das despesas (DIRETAS E INDIRETAS) incidentes ou decorrentes, incluindo taxas e emolumentos, tudo com ônus por conta do contratante.

**Art. 4º** - DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Regulamento aplicam-se as seguintes definições, contidas na NBR/ABNT 14653: AVALIAÇÃO DE BENS, PARTE 1



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE: PROVISÓPIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

**Acessório:** Bem que se incorpora ao principal e que possui valor isoladamente, incorporado ou não a ele.

**Amostra:** Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

**Amostragem:** Procedimento utilizado para constituir uma amostra.

**Arrendamento:** Retribuição pela cessão de direito à exploração, uso ou fruição de um bem capaz de produzir frutos.

**Avaliação de bens:** Análise técnica, realizada por engenheiro de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data.

**Bem:** Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio

**Bem Tangível:** Bem identificado materialmente (por exemplo: imóveis, equipamentos, matérias-primas).

**Bem Intangível:** Bem não identificado materialmente (por exemplo: fundo de comércio, marcas e patentes).

**Benfeitoria:** Resultado de obra ou serviço realizado num bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou danos.

**Benfeitoria Necessária:** Benfeitoria indispensável para conservar o bem ou evitar a sua deterioração.

**Benfeitoria Útil:** Benfeitoria que aumenta ou facilita o seu uso, embora dispensável.

**Benfeitoria Voluptuária:** Benfeitoria que visa simples deleite ou recreio, sem aumentar o uso normal do bem.

**Campo de arbítrio:** Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual pode-se arbitrar o valor do bem, desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

**Custo:** Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem, numa determinada data e situação.

**Custo direto de produção:** Gastos com insumos, inclusive mão-de-obra, na produção de um bem.

**Custo indireto de produção;** Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

**Custo de reedição:** Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

**Custo de reprodução:** Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

**Custo de substituição:** Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

**Dados de mercado:** Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

**Dano:** Prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.

**Depreciação:** Perdas de valores de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por falta de manutenção, mau uso, idade entre outros.

**Decrepitude:** Desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção.

**Deterioração:** Desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequados.

**Empreendimento:** Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica.

Pode ser: imobiliário (por exemplo: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (por exemplo: hotel, *shopping center*, parques temáticos), industrial ou rural.

**Empresa:** Organização por meio da qual se canalizam recursos para produzir ou oferecer bens e serviços, com vista, em geral, à obtenção de lucros, podendo no seu patrimônio conter cotas-partes de outras empresas ou empreendimentos.

**Engenharia de Avaliações:** Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à avaliação de bens.

**Engenharia Legal:** Parte da engenharia que atua na interface técnico-legal envolvendo avaliações e toda espécie de perícias relativas a procedimentos judiciais.

**Engenheiro de Avaliações:** Profissional de nível superior, com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

**Engenharia de custos:** Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à avaliação de custos de bens e serviços.

**Engenharia econômica:** Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à análise da avaliação técnico-econômica de empreendimentos.

**Engenharia legal:** Parte da engenharia que atua na interface técnico-legal envolvendo avaliações e toda espécie de perícias relativas a procedimentos judiciais.

**Fator de comercialização:** Razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo de reedição ou de substituição, que pode ser maior ou menor do que 1(um).

**Fruto:** Resulta do da exploração econômica de um bem.

**Fundo de comércio:** Bem intangível pertencente ao titular do negócio, decorrente do resultado de suas operações mercantis, composto entre outros de: nome comercial, ponto comercial tradicional, freguesia, patentes e marcas.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

**Hipótese nula em um modelo de regressão:** Hipótese de que uma variável ou um conjunto de variáveis independente(s) envolvida(s) no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno, a um nível de significância pré-estabelecido.

**Homogeneização:** Tratamento dos preços e/ou outros fatores observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

**Imóvel:** Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação

**Inferência estatística:** Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir da amostra.

**Infraestrutura:** Conjunto de obras e serviços que dão suporte às atividades econômicas, sociais ou à utilização de um bem.

**Instalação:** Conjunto de aparelhos, peças ou dispositivos necessários ou acessórios à utilização de um bem.

**Laudo de Avaliação:** Relatório técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte-1, da NBR 14653 da ABNT, para avaliar o bem.

**Liquidação forçada:** Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado.

**Modelo:** Representação técnica da realidade.

**Modelo de regressão:** Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base numa amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

**Mutilação:** Retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes.

**Nível de significância:** Probabilidade de rejeitar a hipótese nula, quando ela for verdadeira.

**Obsolescência:** Superação tecnológica ou funcional.

**Parecer Técnico:** Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especialidade, notadamente em relação à análise e comentário de Laudos Periciais.

**Perícia:** Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica, para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

**Pesquisa:** Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

**População:** Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

**Preço:** Quantia pela qual se efetua, ou se propõe efetuar, uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

**Recurso ambiental:** Recurso natural necessário à existência e preservação da vida.

**Servidão:** Encargo específico que se impõe a uma propriedade em proveito de outrem.

**Situação paradigma:** Situação hipotética adotada como referencial para avaliação de um bem.

**Taxa de desconto:** Taxa adotada para o cálculo do valor presente de uma despesa ou receita futura.

**Tratamento de dados:** Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

**Valor de mercado:** Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

**Valor em risco:** Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar.

**Valor patrimonial:** Valor correspondente à totalidade dos bens de pessoa física ou jurídica.

**Valor residual:** Quantia representativa do valor do bem ao final de sua vida útil.

**Vantagem da coisa feita:** Diferença entre o valor de mercado e o custo de reedição de um bem, quando positiva.

**Vida econômica:** Prazo econômico operacional de um bem.

**Vida útil:** Prazo de utilização funcional de um bem.

**Vida remanescente:** Vida útil que resta a um bem.

**Vistoria:** Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

## CAPÍTULO II

### OBJETO DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES DE BENS

**Art. 5º** - As perícias e avaliações tratadas neste Regulamento são referentes as diversas modalidades da engenharia, agronomia, geografia, geologia, meteorologia, arquitetura e urbanismo afins e correlatas.

**Art. 6º** - Os bens a serem periciados e/ou avaliados serão:

Imóveis urbanos; Imóveis rurais; Empreendimentos; Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens industriais em geral; Recursos naturais e ambientais; Patrimônios históricos entre outros.

**Art. 7º** - Os bens abrangidos em perícia e/ou avaliação classificam-se em tangíveis e intangíveis, sendo que:

a) Dentre os tangíveis, destacam-se:



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

- Imóveis (urbanos e rurais); máquinas; equipamentos; veículos; mobiliário e utensílios; acessórios; culturas agrícolas e florestais; semoventes (criações de animais); matérias primas e outras mercadorias; infraestruturas; instalações; recursos ambientais; recursos naturais; pesca e aquicultura, entre outros.

b) Quanto aos intangíveis, destacam-se entre outros:

- Empreendimentos de base imobiliária, industrial ou rural; fundos de comércio; marcas; patentes e assemelhados.

**Art. 8º** - Todo e qualquer contrato, indicação ou nomeação, verbal ou escrito, deverá ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica/ART ou Registro de Responsabilidade Técnica/RRT, no CREA/RO ou CAU/RO, respectivamente.

### CAPÍTULO III

#### CUSTO DO INVESTIMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA E/OU AVALIAÇÃO

**Art. 9º** - O custo do investimento da contratação de perícia e avaliação é a soma da remuneração dos honorários profissionais/hp, mais as despesas diretas e indiretas decorrentes, taxas e emolumentos, segundo a fórmula:

$$\text{CUSTO/INVESTIMENTO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO} = \text{HP} + \text{DESPESAS} + \text{TAXAS E EMOLUMENTOS}$$

**Art. 10** - Fixação dos custos em duas modalidades:

- 1 – Em função do tempo gasto;
- 2 – Em função do valor adotado do bem.

**Art. 11** - Fixação dos custos em função do tempo gasto

O tempo considerado é o de efetivo serviço desde a contratação a entrega do produto final conclusivo (Laudo, Parecer, Relatório etc.). Compreende todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, pesquisas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho das funções técnicas, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo local inicial, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

§ 1º - O tempo aqui considerado é a hora técnica/ht. e refere-se distintamente a:

- I – HONORÁRIOS PROFISSIONAIS/HP;
- II – DESPESAS.
- III – TAXAS E EMOLUMENTOS

§ 2º - Cálculo do honorário profissional em função da hora técnica, segundo a Notações a seguir:

NOTAÇÕES:

A unidade monetária indexadora adotada é o **Salário Mínimo**, instituído por lei, de âmbito nacional/SM;



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

A unidade de referência é o **Salário Mínimo Profissional/SMP**, equivalente a 8,5 (oito e meio) salários mínimos, determinado pela Lei Federal nº 4.905-A, de 02 de abril de 1966, como remuneração inicial de profissionais da Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia, Geografia e Arquitetura;

Contrato de prestação de serviço técnico-científico especializado, assim:

01 SM = R\$ 1.210,44 (hum mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), exercício 2022.

01 SMP = R\$ 1.210,44 x 8,5 = R\$ 10.288,74 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).  
Jornada mensal de 20 (vinte) dias, semana de 05 (cinco) dias, de segunda a sexta-feira, horário comercial, das 08 às 12 e das 14 às 18h.

Portanto:

Jornada de 08 (oito) horas por dia.

40 (quarenta) horas por semana.

160 horas por mês.

Planilha de composição do Honorário Profissional			
Item	Discriminação	% ou Proporcional	Valor (R\$)
01	SMP (remuneração mensal)		10.288,74
02	Reposição de IR	(27 %)	2.777,96
03	Reposição de ISS	(5 %)	514,44
04	Remuneração	(32 %)	3.292,40
05	FGTS	(8 %)	823,00
06	13º proporcional	(1/12)	857,39
07	Férias proporcionais	(1/12)	857,39
08	Abono de férias	(30% SM)	3.866,22
09	Auxílio alimentação	(25% SM)	3.221,85
10	Plano de saúde (25% SM)	(25% SM)	3.221,85
...			
<b>TOTAL</b>			<b>29.721,24</b>

VALOR DA HORA TÉCNICA = R\$ 29.721,24:160 h/mês

HT = R\$ 185,75 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

§ 3º - Cálculo do valor das despesas, de acordo com a planilha a seguir:

#### Planilha da composição das Despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
<b>1</b>	<b>DESPESAS</b>		<b>R\$ 39.383,67</b>
1.1	Tarifas e serviços		R\$ 1.230,00
1.1.1	Energia Elétrica	39,02	R\$ 480,00
1.1.2	Telefone Fixo	8,13	R\$ 100,00
1.1.3	Telefone Móvel	20,33	R\$ 250,00
1.1.4	Água (CAERD)	16,26	R\$ 200,00
1.1.5	IPTU	16,26	R\$ 200,00
1.2	Mão de obra administrativa com Encargos Sociais		R\$ 19.674,90
1.2.1	Salário Secretária / Digitadora,	7,61	R\$ 1.497,00



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

1.2.2	Salário Profissional Técnico de Apoio;	25,36	R\$ 4.990,00
1.2.3	Faxineira Diarista	4,07	R\$ 800,00
1.2.4	Benefícios, Encargos e outros sobre item anterior ( 1.1);	62,96	R\$ 12.387,90
1.3	Despesas de escritório / Ambiente de Trabalho		R\$ 3.280,00
1.3.1	Papel	3,05	R\$ 100,00
1.3.2	Tinta Impressora	2,44	R\$ 80,00
1.3.3	Material de Escritório *	1,83	R\$ 60,00
1.3.4	Livros / Assinaturas / Contribuição Entidade de Classe	6,10	R\$ 200,00
1.3.5	Contador / Manutenções	18,29	R\$ 600,00
1.3.6	Café / Material de Limpeza	7,32	R\$ 240,00
1.3.7	Aluguel / Condomínio	60,98	R\$ 2.000,00
1.4	Transporte (mês)		R\$ 2.175,00
1.4.1	Combustível mês (tanque)	34,48	R\$ 750,00
1.4.2	Combustível 2 viagens mês	34,48	R\$ 750,00
1.4.3	Manutenção do veículo	9,20	R\$ 200,00
1.4.4	IPVA	7,66	R\$ 166,67
1.4.5	Seguro	9,58	R\$ 208,33
1.4.6	Lavagem	4,60	R\$ 100,00
1.5	Depreciação do ativo imobilizado		R\$ 1.123,33
1.5.1	Carro	44,51	R\$ 500,00
1.5.2	Edificação	22,26	R\$ 250,00
1.5.3	Móveis escritório	21,36	R\$ 240,00
1.5.4	Smartphone	7,42	R\$ 83,33
1.5.5	Desktop/notebook	4,45	R\$ 50,00
1.6	Custos financeiros		R\$ 1.215,00
1.6.1	Taxa de banco	14,81	R\$ 180,00
1.6.2	Fotocópias	7,41	R\$ 90,00
1.6.3	Estacionamento	7,00	R\$ 85,00
1.6.6	Hospedagem	0,00	R\$ 600,00
1.6.4	Alimentação	20,58	R\$ 250,00
1.6.5	Ativo Imobilizado/Fluxo de Caixa	50,21	R\$ 610,00
1.7	Reposição de IR (27%) e ISS (5%) sobre despesas (32%)		R\$ 9.183,43
1.8	Seguro Sobre Responsabilidade Civil ( RC)		R\$ 902,00

§ 4º - Composição do custo do honorário profissional e a despesa custo mensal

HT = HP + Despesas : 160h

Composição do valor de Hora Técnica

Discriminação	Valor (R\$)	
	Mensal	Hora Técnica
Honorário Profissional V1	29.721,24	185,75
Despesas V2	39.838,67	246,14



<b>TOTAL</b>	<b>69.559,91</b>	<b>431,89</b>
--------------	------------------	---------------

**ASSIM:**

$$HT = V1 + V2$$

$$HT = 185,75 + 246,14$$

$$HT = 431,89.$$

#### **CAPÍTULO IV**

##### **FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO**

**Art.12** - Preferencialmente, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias devem ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

**Art.13** - A remuneração será calculada com base em uma UEA (Unidade de Serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) por hora técnica, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, pesquisas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho das funções técnicas profissionais, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo local, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

§ 1º – A UEA (Unidade de Serviço de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) equivale a cobertura de remuneração e dos custos do profissional, conforme demonstrados em composição unitária na Tabela 5 do Art. 21.

§ 2º – Nos trabalhos em que a complexidade do serviço, justifique envolver conhecimentos técnicos especializados, estes serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo, com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). O acréscimo estabelecido será previamente avençado entre o profissional e o cliente, entendendo-se como conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão e cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação, com auxiliar técnico.

§ 3º - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas, que deverão ser cobradas conforme preceituam os Artigos 9º, 10 e 11 e respectivos parágrafos.

#### **CAPÍTULO V**

##### **FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO VALOR**

**Art.14** - Para uma padronização dos honorários nas perícias e avaliações de bens, os honorários poderão ser calculados conforme a fórmula abaixo.

$$H = 20,0 \times \{10,45 + [(A - 6.750) / 10.000]^{0,75}\}, \text{ sendo:}$$

○ H = Valor dos honorários em UEA



- A = Valor adotado do hem em UEA, calculado em uma avaliação com grau de fundamentação II.
- 20,0 = (Constante obtida de modelagem matemática)
- 10,45 = (Constante obtida de modelagem matemática)
- 6.750 = (Constante obtida de modelagem matemática)
- 10.000 = (Constante obtida de modelagem matemática)
- POTÊNCIA 0,75 =

#### **CAPÍTULO V DOS ACRÉSCIMOS, REDUÇÕES E VIGÊNCIA**

**Art. 15** – Acréscimos nos honorários profissionais de acordo com o tempo de experiência e os títulos acadêmicos dos profissionais.

§ 1º - Acréscimo de até 25% do hp aos profissionais com mais de 10 (dez) anos de experiência;

§ 2º - Acréscimo de até 50% do hp aos profissionais com mais de 20 (vinte) anos de experiência e títulos de pós graduação;

§ 3º - Acréscimo de até 100 % do hp aos profissionais com mais de 30 (trinta) anos de experiência e títulos de pós graduação;

§ 4º - Acréscimo de 10% quando fora do domicílio;

§ 5º - Acréscimo de 20% quando os serviços forem requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos;

§ 6º - Acréscimo de 25 % em lugar insalubre ou perigoso e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares;

**Art.16** – Reduções de comum acordo entre as partes.

§ 1º - Em caso de repetições em que é possível utilizar banco de dados já estabelecido e, ainda, a critério do profissional, aplicar percentuais de redução, na hipótese de trabalhos realizados em vários bens idênticos, ou semelhantes, que integram um acervo maior, onde seja possível o aproveitamento de pesquisa de mercado, dentre outros elementos que compõem o escopo do trabalho a ser contratado.

§ 2º - Quando simultâneo.

**Art. 17** – Haverá revisão, atualização, renovação dos honorários quando da alteração do valor do salário mínimo.

#### **CAPÍTULO VI FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PARA LAUDOS DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL**

**Art. 18** - Os honorários profissionais em trabalhos que envolvam realização de LAUDOS DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL, nos termos e forma descrita na Portaria 124/2009 do Ministério dos



Esportes, serão calculados em função do número de expectadores informados à CBF – Confederação Brasileira de Futebol –, estado físico e de manutenção em que se encontram as instalações dos estádios.

§ 1º - Para efeito unicamente de utilização deste Regulamento de Honorários, o valor mínimo do LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL, será considerado o número de expectadores informados à CBF – Confederação Brasileira de Futebol e um valor mínimo para honorários conforme o disposto na Tabela 4 do Artigo 23.

§ 2º - O valor dos honorários mínimos será sempre o maior dos dois valores informados no parágrafo anterior.

**Art. 19** - Nos casos de grande complexidade, onde não seja possível um Laudo com a equipe mínima sugerida pela Portaria 124 do Ministério dos Esportes, o profissional poderá se valer de outros profissionais com outras habilitações, utilizando-se de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada.

## CAPÍTULO V II

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.20** - O profissional indicado para funcionar como Assistente Técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente, podendo utilizar este Regulamento como referência e, o valor não deverá ser inferior ao arbitrado para o Perito Judicial, em razão da notória complexidade dos serviços prestados para o pleno atendimento das perícias judiciais.

Parágrafo Único: Em caso de inadimplência do cliente, deverá o profissional requerer ao Juízo a fixação de seus honorários e a intimação do cliente para depósito do valor em 05 (cinco) dias, devidamente atualizados.

**Art.21** - Se houver a supressão de parte do trabalho contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, calculada em 50% (cinquenta por cento) do valor dos respectivos honorários.

**Art.22** - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, encaminhada via correio ou e-mail, dirigidas ao IBAPE/RO.)

**Art.23** - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/RO a cada dois anos, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias e a conjuntura econômica nacional assim o exigirem.

Parágrafo Único: As Tabelas a seguir são parte integrante deste Regulamento.

**Tabela 1. Dominialidade e materialização de perímetro topográfico entre confrontantes**

Descrição do trabalho	Cálculo de honorários
Dominialidade e Materialização de Perímetro de Áreas Rurais	$\{V[\text{Área (ha)}]\} \times 40 \text{ UEA's}$
Perímetro com Relevo $\delta \leq 10\%$ e Fácil Acesso aos Marcos	$\{V[\text{Área (ha)}]\} \times 25,8 \text{ UEA's}$
> 50% Perímetro Inacessível, seja com Relevo $\delta \geq 45\%$ e/ou Extremamente Pedregosos e/ou Solos Hidromórficos ou Rios que requerem instalação de	$\{V[\text{Área (ha)}]\} \times 19,4 \text{ UEA's}$



“Pontos Virtuais” e não em Marcos Identificados e cravados no solo.

**Observações:**

1.  $\delta$  = declividade medida em %
2. *Extremamente Pedregosos* = Quando os calhaus e/ou matações ocupam mais de 50% da superfície do terreno e/ou da massa do solo.
3. *Dominialidade* = envolve até a origem ou o destaque do Patrimônio Público ao Particular, seja IDAGO, Registro Torrens e Cartas Paroquiais.
4. Caso haja necessidade de deslocamentos a outros Cartórios de Registros de Imóveis que não apenas o do imóvel rural, será complementado com indenizações de diárias e deslocamentos (Km rodado) para chegar ao(s) Cartório(s) de origem do imóvel.

**Tabela 2. Honorários percentuais em relação ao valor locativo**

Valor locativo – UEA's		Honorários percentuais
Limite inferior - UEA	Limite superior - UEA	
-	115	115 UEA's
115,01	192,93	100%
192,94	289,39	95%
289,40	385,85	91%
385,86	482,32	88%
482,33	578,79	81%
578,79	643,09	76%
643,10	739,55	71%
739,56	803,86	66%
803,87	964,63	61%
964,64	1.286,17	56%
1.286,18	1.607,72	51%
1.607,73		Justificar

**Tabela 3. Honorários em função do imóvel para as vistorias "ad perpetuum rei memoriam" e "recebimento do imóvel"**

TIPO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	AD PERPETUAM REI MEMORIAM	RECEBIMENTO DO IMÓVEL
		Honorários Mínimos (hora técnica)	Honorários Mínimos (hora técnica)
≤ 03 (Três) pavimentos	< 100,00m <sup>2</sup>	5,75	5,75
≤ 03 (Três) pavimentos	101m <sup>2</sup> < área < 200m <sup>2</sup>	5,75	5,75
≤ 3 pavimentos	201m <sup>2</sup> < área < 500m <sup>2</sup>	5,75	8,40
≤ 3 pavimentos	> 501m <sup>2</sup>	6,87	11,45
> 3 pavimentos	< 500m <sup>2</sup>	5,63	9,45
> 3 pavimentos	501m <sup>2</sup> < área < 2.000m <sup>2</sup>	7,43	11,95
> 3 pavimentos	2.001 < área < 7.000m <sup>2</sup>	10,23	16,45
> 3 pavimentos	> 7.001m <sup>2</sup>	13,17	21,40

• Observações:



- Honorários mínimos expressos em horas técnicas
- Os honorários para os imóveis com características físicas adversas não foram contemplados na tabela.
- Os honorários para as edificações multifamiliares ou escritórios contemplam apenas as vistorias nas áreas comuns.
- Laudos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30%.
- Imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
- Tabela válida para edificações até 30 anos de idade.
- A cada 5 anos de idade superior a 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%.
- Os valores não incluem os custos com testes, ensaios, cópias documentais e registros cartorários.
- Deverão ser consideradas e mantidas as cláusulas cabíveis do Regulamento de Honorários do IBAPE/RO.
- Remuneração mínima por contratação será de 115 UEA's, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

**Tabela 4. Honorários para vistorias em estádios de futebol**

Quantidade de assentos	Honorários por assento (UEA's)
4.000	0,161
5.000	0,148
6.000	0,145
10.000	0,141
15.000	0,129
20.000	0,119
25.000	0,109
30.000	0,100
35.000	0,090
40.000	0,084
45.000	0,077
50.000	0,071
55.000	0,068
60.000	0,064
Valor mínimo	482,32

**Tabela 5. Unidade de Serviços de Engenharia e Agronomia (UEA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
<b>1</b>	<b>DESPESAS</b>		<b>R\$ 39.383,67</b>
1.1	Tarifas e serviços		R\$ 1.230,00
1.1.1	Energia Elétrica	39,02	R\$ 480,00
1.1.2	Telefone Fixo	8,13	R\$ 100,00
1.1.3	Telefone Móvel	20,33	R\$ 250,00
1.1.4	Água (CAERD)	16,26	R\$ 200,00
1.1.5	IPTU	16,26	R\$ 200,00
1.2	Mão de obra administrativa com Encargos Sociais		R\$ 19.674,90
1.2.1	Salário Secretária / Digitadora;	7,61	R\$ 1.497,00
1.2.2	Salário Profissional Técnico de Apoio;	25,36	R\$ 4.990,00
1.2.3	Faxineira Diarista	4,07	R\$ 800,00



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

1.2.4	Benefícios, Encargos e outros sobre item anterior ( 1.1);	62,96	R\$ 12.387,90
1.3	Despesas de escritório / Ambiente de Trabalho		R\$ 3.280,00
1.3.1	Papel	3,05	R\$ 100,00
1.3.2	Tinta Impressora	2,44	R\$ 80,00
1.3.3	Material de Escritório *	1,83	R\$ 60,00
1.3.4	Livros / Assinaturas / Contribuição Entidade de Classe	6,10	R\$ 200,00
1.3.5	Contador / Manutenções	18,29	R\$ 600,00
1.3.6	Café / Material de Limpeza	7,32	R\$ 240,00
1.3.7	Aluguel / Condomínio	60,98	R\$ 2.000,00
1.4	Transporte (mês)		R\$ 2.175,00
1.4.1	Combustível mês (tanque)	34,48	R\$ 750,00
1.4.2	Combustível 2 viagens mês	34,48	R\$ 750,00
1.4.3	Manutenção do veículo	9,20	R\$ 200,00
1.4.4	IPVA	7,66	R\$ 166,67
1.4.5	Seguro	9,58	R\$ 208,33
1.4.6	Lavagem	4,60	R\$ 100,00
1.5	Depreciação do ativo imobilizado		R\$ 1.123,33
1.5.1	Carro	44,51	R\$ 500,00
1.5.2	Edificação	22,26	R\$ 250,00
1.5.3	Móveis escritório	21,36	R\$ 240,00
1.5.4	Smartphone	7,42	R\$ 83,33
1.5.5	Desktop/notebook	4,45	R\$ 50,00
1.6	Custos financeiros		R\$ 1.215,00
1.6.1	Taxa de banco	14,81	R\$ 180,00
1.6.2	Fotocópias	7,41	R\$ 90,00
1.6.3	Estacionamento	7,00	R\$ 85,00
1.6.6	Hospedagem	0,00	R\$ 600,00
1.6.4	Alimentação	20,58	R\$ 250,00
1.6.5	Ativo Imobilizado/Fluxo de Caixa	50,21	R\$ 610,00
1.7	Reposição de IR (27%) e ISS (5%) sobre despesas (32%)		R\$ 9.183,43
1.8	Seguro Sobre Responsabilidade Civil ( RC)		R\$ 902,00
<b>2</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 40.555,16</b>
2.1	Remuneração mensal		R\$ 10.288,74
2.3	Benefícios (Férias, 13º, FGTS, Seg. Saúde = 26,38%, outros)	100%	R\$ 24.144,75
2.2	Reposição de IR (27%), ISS (5%) e remuneração (32%)		R\$ 6.121,67
<b>3</b>	<b>VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA</b>		<b>R\$ 541,39</b>
3.1	Parcela relativa às despesas ( ITEM 1 )	50,00	R\$ 270,69



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

3.2	Parcela relativa à remuneração ( ITEM 2 )	50,00	R\$ 270,70
4	<b>HONORÁRIOS</b>		
4.1	Valor da Hora Técnica (UEA)		<b>R\$ 541,39</b>

**Art. 24** - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, a ser encaminhadas aos e-mails [ibapero@gmail.com](mailto:ibapero@gmail.com) ; [ibapero2512@gmail.com](mailto:ibapero2512@gmail.com) que serão dirigidas à Diretoria Executiva do IBAPE-RO.

## CAPÍTULO VIII

### SERVIÇOS DE AGRIMENSURA


**Art. 25** - Para os serviços de agrimensura que envolva medições, locações ou demarcações, os honorários mínimos serão fixados em 06 (seis) horas técnicas por km linear da poligonal em questão, respeitados os Art. 9º, 11; 12 e 13 deste Regulamento de Honorários.

**Art. 27** – Qualquer outro serviço não descrito neste Regulamento terá seus honorários fixados em função do tempo gasto, conforme artigos 12 e 13.

**Art. 28** – O prazo de validade do presente Regulamento é de 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo CREA-RO.

**Art. 29** - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro no CREA/RO, nº PRO .....

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022

  
Eng. Florestal Joel Mauro Magalhães  
Presidente do IBAPE-RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

PORTO VELHO-RO, 19 de Janeiro de 2022.

PROCESSO Nº.: PRO0019369722

INTERESSADO.: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG

OBJETO: Ofício

DA: ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Considerando a solicitação efetuada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia - IBAPE-RO, por meio do Ofício/IBAPE-RO/PRES/Nº01/2022, de registro do Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia;

Considerando que essa solicitação é assunto pertinente de todas as Câmaras Especializadas.

Perguntamos:

1. Essa solicitação deverá ser enviada para análise e deliberação de todas as Câmaras Especializadas ou podemos enviar diretamente para análise e deliberação do Plenário?

**E223A-75253-534CA-02E5D-32BEA-8760D-A0**

*Assinado eletronicamente*  
OZIANY SOUZA GOMES  
GERENTE TÉCNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

PORTO VELHO-RO, 22 de Novembro de 2022.

PROCESSO Nº.: PRO0019369722

INTERESSADO.: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERICIAS DE ENG

OBJETO: Ofício

DA: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: GERÊNCIA TÉCNICA

Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao Crea para fins de registro;

Considerando que a denominação “Crea” realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao “Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei n.º 5.194/66 que, inclusive, prevê na alínea “r” do artigo retrocitado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe;

Considerando que o artigo 4º, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao Crea registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais, elaborada por entidade de classe;

Considerando que o artigo 9º, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários profissionais, elaborada por entidade de classe;

Sou de parecer pela obrigatoriedade de que seja sempre submetida proposta de tabela de honorários às Câmaras Especializadas competentes cujas modalidades de fiscalização estejam contempladas pelas atividades e campo de atuação previsto na tabela de honorários apresentada pela entidade de classe.

**DFC0D-DF31F-87EEE-F737F-FB167-05467-B5**

*Assinado eletronicamente*

VICTOR EMANUEL BOTELHO CARVALHO MARON  
ASSESSOR JURIDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

PORTO VELHO-RO, 26 de Janeiro de 2023.

PROCESSO Nº.: PRO0019369722

INTERESSADO.: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG

OBJETO: Ofício

DA: ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA

PARA: CAMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA

Trata-se de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia/ IBAPE-RO.

Considerando manifestação da assessoria jurídica que opina pela análise da proposta por toda Câmara Especializada competente cujas modalidades de fiscalização estejam contempladas pelas atividades e campo de atuação previsto na tabela de honorários apresentada pela entidade de classe.

Considerando que em geral todas as modalidades da Engenharia desenvolvem atividade de avaliação e perícia.

Considerando que compete a Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe (inciso X do artigo 67 do Regimento).

Considerando que compete privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários profissionais, elaborada por entidade de classe (inciso XXII do artigo 9º do Regimento).

Considerando que são atribuições dos Conselhos Regionais registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe (alínea "r" do artigo 34 da Lei 5.194/66)

Segue para apreciação das Câmaras Especializadas e posterior deliberação do Plenário do Crea-RO.

**0D010-08549-C4E85-A2043-5C720-FD7EF-8F**

*Assinado eletronicamente*

MYLSSON BRANDÃO HAYASHIDA  
ASSESSOR TÉCNICO

Assunto: **Processo distribuído na Reunião 746**  
De: CEARO <ceecgma@crearo.org.br>  
Para: WALLAS NOGUEIRA CARVALHO <WALLASCARVALHO9@hotmail.com>, Maria Angélica Foes da Rocha <mafoesrocha@gmail.com>  
Data: 13/02/2023 15:52



- blocked.gif (~118 B)
- ibape.pdf (~13 MB)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**  
**MENSAGEM ELETRÔNICA N.º 012/2023-GAC**

**PRO0019369722**

**Interessado:** IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG

**Assunto:** Atualização de tabela de honorários profissionais do IBAPE-RO

Relator: Eng. Sanit. Maria Angelica Foes da Rocha

**DESPACHO**

Prezado Conselheiro,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para análise e emissão de Relatório e Voto Fundamentado, nos termos dos Art. 78 e 79, §1º, §2º e §3º do Regimento do Crea-RO, para julgamento na próxima Reunião da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas CEECGM.

Atenciosamente,

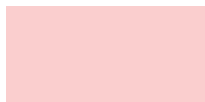
**Márcia Mendonça Oliveira**  
**Assessor da Área de Câmb. Especializada.**  
**Matrícula nº 352**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia — Crea-RO  
Rua Abunã, 2280 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-763  
Telefone: (69) 993398-9492  
E-mail: ceecgma@crearo.org.br / Site: [www.crearo.org.br/](http://www.crearo.org.br/)

“As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções

legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."

"The information in this message is confidential and protected by legal secrecy. The dissemination, distribution or reproduction of this document content depends of sender authorization. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. The infract or will be punished according to legal sanctions. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it. Thank you for your cooperation."



blocked.gif  
~118 B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**ORGÃO:** CÂMARA ESP. DE ENG. CIVIL, GEOLOGIA E MINAS  
**PROCESSO:** PRO0019369722  
**INTERESSADO:** IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG  
**ASSUNTO:** OFÍCIO

## RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO, através do Ofício/IBAPERO/PRES/Nº 01/2022.

Consta no processo os seguintes documentos:

· Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO; · Consulta da Assessoria Técnica de Engenharia para a Procuradoria Jurídica:

“Perguntamos:

1. Essa solicitação deverá ser enviada para análise e deliberação de todas as Câmaras Especializadas ou podemos enviar diretamente para análise e deliberação do Plenário?”

· Resposta da Procuradoria Jurídica para a Gerências técnica:

“Sou de parecer pela obrigatoriedade de que seja sempre submetida proposta de tabela de honorários às Câmaras Especializadas competentes cujas modalidades de fiscalização estejam contempladas pelas atividades e campos de atuação previsto na tabela de honorários apresentada pela entidade de classe.”

## VOTO FUNDAMENTADO

De acordo com o parecer jurídico: “Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao CREA para fins de registro;

Considerando que a denominação “CREA” realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao “Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei 5194/66 que, inclusive, prevê na alínea “r” do artigo retrocitado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe;

Considerando que o artigo 4, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao CREA registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais por entidade de classe; ok

Considerando que o artigo 9, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe,”

Importante salientar que em maio de 2020 foi proferida a decisão plenária PL/RO nº0081/2020 a qual analisou a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias de engenharia do IBAPE-RO a qual definiu que:

“1) Registrar a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias e avaliações na área da engenharia, do IBAPE-RO. Qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utilizar como referência. Grifo nosso

Considerando o que dispõe o Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO.

Considerando que a proposta atual de honorários do IBAPE- RO, em seu Art. 28, o prazo de validade do regulamento é de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo CREA-RO.

### DO VOTO

Diante do exposto sugiro pela homologação da tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO e que seja mantida a proposta da Plenária através da PL/RO nº0081/2020 no que diz respeito a que qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utiliza-la como referência.

É o meu voto.

Porto Velho, 09 de Março de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**MARIA ANGELICA FOES DA ROCHA**  
Conselheiro da CEECGM





**Decisão da Câmara Especializada (CE/RO)**

Reunião: Ordinária 747ª Data: 09/03/2023  
Decisão C. Especializada: DCEECGM 0120/2023  
Referência: PRO0019369722  
Interessado: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG  
EMENTA.: ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO  
IBAPE/RO - DEFERIDA

**DECISÃO**

A CEECGM - Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas do Crea-RO reunida em 09 de março de 2023, apreciando o processo PRO0019369722 que trata de solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO, através do Ofício/IBAPERO/PRES/Nº 01/2022. “Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao CREA para fins de registro; Considerando que a denominação “CREA” realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao “Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei 5194/66 que, inclusive, prevê na alínea “r” do artigo retrocitado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe; Considerando que o artigo 4, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao CREA registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais por entidade de classe; Considerando que o artigo 9, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe,” importante salientar que em maio de 2020 foi proferida a decisão plenária PL/RO nº0081/2020 a qual analisou a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias de engenharia do IBAPE-RO; Considerando que a proposta atual de honorários do IBAPE- RO, em seu Art. 28, o prazo de validade do regulamento é de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo Crea-RO; Considerando os documentos apensados ao processo e o Relato da Conselheira Eng. Sanit. MARIA ANGELICA FOES DA ROCHA, a CEECGM DECIDIU por unanimidade: 1) Homologar a tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO e manter a proposta da Plenária através da PL/RO nº0081/2020 quanto a possibilidade de qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poder utiliza-la como referência; 2) Remeter os autos as demais Câmaras Especializadas e posteriormente ao Plenário do Crea-RO para apreciação e homologação; 3) Comunicar ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE-RO a Decisão; 4) Após homologação do Plenário, encaminhar ao setor competente para publicação no site do Conselho; 5) Cumpridas todas as formalidades legais e normativas, archive-se o processo administrativo. Coordenou a sessão o Senhor Wallas Nogueira Carvalho. Presentes os Conselheiros: Ernandes de Souza Bonfim, Ernani Fontana Filho, Gabriel Araújo Paes Freire, Gina Silva de Oliveira Mota, José Antônio Jeronymo Vian, Leonardo Rosa Andrade, Márcia Cristina Luna, Maria Angélica Foes da Rocha e Maycon Junior Barreto. Referida decisão segue assinada pelo(a) Coordenador(a) em exercício. Referida decisão segue assinada pelo(a) Coordenador(a) em exercício. Referida decisão segue assinada pelo(a) Coordenador(a) em exercício.

Cientifique-se e cumpra-se.

PORTO VELHO-RO, 09 de Março de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**WALLAS NOGUEIRA CARVALHO**  
Coordenador da CEECGM





INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE RONDÔNIA/IBAPE - RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA - RUA BRASÍLIA, 3793 – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734. PORTO

## REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA REALIZAR PERÍCIAS E AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA DO IBAPE-RO

### CAPÍTULO I

#### NORMAS GERAIS

**Art. 1º** - Este Regulamento de Honorários para Serviços de Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para harmonizar as relações entre profissionais (CONTRATADOS) e clientes (CONTRATANTES) (juízes, instituições financeiras, particulares, entre outros) em matéria de honorários profissionais, pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) No que diz respeito aos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/RO e do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Resolução nº 1.002/2002), destacando-se a conduta vedada na alínea B do parágrafo III, do artigo 10º do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, reproduzido a seguir: *“apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis E DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO/CAU”*;
- b) Das Normas Brasileiras de Regulamentação publicadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS/ABNT aplicáveis a Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- c) Das Normas Técnicas aplicáveis a Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.
- d) Das Especificidades de cada serviço.

Parágrafo Único – As Tabelas de Honorários Profissionais aqui regulamentados atendem à exigência prevista nos termos do art. 34, LETRA “r”, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que estabelece a obrigatoriedade dos Conselhos Regionais em registrar E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas PELAS ENTIDADES de classe.

**Art. 2º** - Recomenda-se a observância deste Regulamento de Honorários nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

**Art. 3º** O investimento ou custo de avaliações e perícias de engenharia e ambiental, judiciais e extrajudiciais é o somatório dos valores dos honorários profissionais e das despesas (DIRETAS E INDIRETAS) incidentes ou decorrentes, incluindo taxas e emolumentos, tudo com ônus por conta do contratante.

**Art. 4º** - DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Regulamento aplicam-se as seguintes definições, contidas na NBR/ABNT 14653: AVALIAÇÃO DE BENS, PARTE 1



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

**Acessório:** Bem que se incorpora ao principal e que possui valor isoladamente, incorporado ou não a ele.

**Amostra:** Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

**Amostragem:** Procedimento utilizado para constituir uma amostra.

**Arrendamento:** Retribuição pela cessão de direito à exploração, uso ou fruição de um bem capaz de produzir frutos.

**Avaliação de bens:** Análise técnica, realizada por engenheiro de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data.

**Bem:** Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio

**Bem Tangível:** Bem identificado materialmente (por exemplo: imóveis, equipamentos, matérias-primas).

**Bem Intangível:** Bem não identificado materialmente (por exemplo: fundo de comércio, marcas e patentes).

**Benfeitoria:** Resultado de obra ou serviço realizado num bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou danos.

**Benfeitoria Necessária:** Benfeitoria indispensável para conservar o bem ou evitar a sua deterioração.

**Benfeitoria Útil:** Benfeitoria que aumenta ou facilita o seu uso, embora dispensável.

**Benfeitoria Voluptuária:** Benfeitoria que visa simples deleite ou recreio, sem aumentar o uso normal do bem.

**Campo de arbítrio:** Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual pode-se arbitrar o valor do bem, desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

**Custo:** Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem, numa determinada data e situação.

**Custo direto de produção:** Gastos com insumos, inclusive mão-de-obra, na produção de um bem.

**Custo indireto de produção;** Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

**Custo de reedição:** Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

**Custo de reprodução:** Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

**Custo de substituição:** Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

**Dados de mercado:** Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

**Dano:** Prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.

**Depreciação:** Perdas de valores de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por falta de manutenção, mau uso, idade entre outros.

**Decrepitude:** Desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção.

**Deterioração:** Desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequados.

**Empreendimento:** Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica.

Pode ser: imobiliário (por exemplo: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (por exemplo: hotel, *shopping center*, parques temáticos), industrial ou rural.

**Empresa:** Organização por meio da qual se canalizam recursos para produzir ou oferecer bens e serviços, com vista, em geral, à obtenção de lucros, podendo no seu patrimônio conter cotas-partes de outras empresas ou empreendimentos.

**Engenharia de Avaliações:** Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à avaliação de bens.

**Engenharia Legal:** Parte da engenharia que atua na interface técnico-legal envolvendo avaliações e toda espécie de perícias relativas a procedimentos judiciais.

**Engenheiro de Avaliações:** Profissional de nível superior, com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

**Engenharia de custos:** Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à avaliação de custos de bens e serviços.

**Engenharia econômica:** Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à análise da avaliação técnico-econômica de empreendimentos.

**Engenharia legal:** Parte da engenharia que atua na interface técnico-legal envolvendo avaliações e toda espécie de perícias relativas a procedimentos judiciais.

**Fator de comercialização:** Razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo de reedição ou de substituição, que pode ser maior ou menor do que 1(um).

**Fruto:** Resulta do da exploração econômica de um bem.

**Fundo de comércio:** Bem intangível pertencente ao titular do negócio, decorrente do resultado de suas operações mercantis, composto entre outros de: nome comercial, ponto comercial tradicional, freguesia, patentes e marcas.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

**Hipótese nula em um modelo de regressão:** Hipótese de que uma variável ou um conjunto de variáveis independente(s) envolvida(s) no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno, a um nível de significância pré-estabelecido.

**Homogeneização:** Tratamento dos preços e/ou outros fatores observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

**Imóvel:** Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação

**Inferência estatística:** Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir da amostra.

**Infraestrutura:** Conjunto de obras e serviços que dão suporte às atividades econômicas, sociais ou à utilização de um bem.

**Instalação:** Conjunto de aparelhos, peças ou dispositivos necessários ou acessórios à utilização de um bem.

**Laudo de Avaliação:** Relatório técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte-1, da NBR 14653 da ABNT, para avaliar o bem.

**Liquidação forçada:** Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado.

**Modelo:** Representação técnica da realidade.

**Modelo de regressão:** Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base numa amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

**Mutilação:** Retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes.

**Nível de significância:** Probabilidade de rejeitar a hipótese nula, quando ela for verdadeira.

**Obsolescência:** Superação tecnológica ou funcional.

**Parecer Técnico:** Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especialidade, notadamente em relação à análise e comentário de Laudos Periciais.

**Perícia:** Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica, para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

**Pesquisa:** Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

**População:** Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

**Preço:** Quantia pela qual se efetua, ou se propõe efetuar, uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

**Recurso ambiental:** Recurso natural necessário à existência e preservação da vida.

**Servidão:** Encargo específico que se impõe a uma propriedade em proveito de outrem.

**Situação paradigma:** Situação hipotética adotada como referencial para avaliação de um bem.

**Taxa de desconto:** Taxa adotada para o cálculo do valor presente de uma despesa ou receita futura.

**Tratamento de dados:** Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

**Valor de mercado:** Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

**Valor em risco:** Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar.

**Valor patrimonial:** Valor correspondente à totalidade dos bens de pessoa física ou jurídica.

**Valor residual:** Quantia representativa do valor do bem ao final de sua vida útil.

**Vantagem da coisa feita:** Diferença entre o valor de mercado e o custo de reedição de um bem, quando positiva.

**Vida econômica:** Prazo econômico operacional de um bem.

**Vida útil:** Prazo de utilização funcional de um bem.

**Vida remanescente:** Vida útil que resta a um bem.

**Vistoria:** Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

## CAPÍTULO II

### OBJETO DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES DE BENS

**Art. 5º** - As perícias e avaliações tratadas neste Regulamento são referentes as diversas modalidades da engenharia, agronomia, geografia, geologia, meteorologia, arquitetura e urbanismo afins e correlatas.

**Art. 6º** - Os bens a serem periciados e/ou avaliados serão:

Imóveis urbanos; Imóveis rurais; Empreendimentos; Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens industriais em geral; Recursos naturais e ambientais; Patrimônios históricos entre outros.

**Art. 7º** - Os bens abrangidos em perícia e/ou avaliação classificam-se em tangíveis e intangíveis, sendo que:

a) Dentre os tangíveis, destacam-se:



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

- Imóveis (urbanos e rurais); máquinas; equipamentos; veículos; mobiliário e utensílios; acessórios; culturas agrícolas e florestais; semoventes (criações de animais); matérias primas e outras mercadorias; infraestruturas; instalações; recursos ambientais; recursos naturais; pesca e aquicultura, entre outros.

b) Quanto aos intangíveis, destacam-se entre outros:

- Empreendimentos de base imobiliária, industrial ou rural; fundos de comércio; marcas; patentes e assemelhados.

**Art. 8º** - Todo e qualquer contrato, indicação ou nomeação, verbal ou escrito, deverá ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica/ART ou Registro de Responsabilidade Técnica/RRT, no CREA/RO ou CAU/RO, respectivamente.

### CAPÍTULO III

#### CUSTO DO INVESTIMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA E/OU AVALIAÇÃO

**Art. 9º** - O custo do investimento da contratação de perícia e avaliação é a soma da remuneração dos honorários profissionais/hp, mais as despesas diretas e indiretas decorrentes, taxas e emolumentos, segundo a fórmula:

$$\text{CUSTO/INVESTIMENTO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO} = \text{HP} + \text{DESPESAS} + \text{TAXAS E EMOLUMENTOS}$$

**Art. 10** - Fixação dos custos em duas modalidades:

- 1 – Em função do tempo gasto;
- 2 – Em função do valor adotado do bem.

**Art. 11** - Fixação dos custos em função do tempo gasto

O tempo considerado é o de efetivo serviço desde a contratação a entrega do produto final conclusivo (Laudo, Parecer, Relatório etc.). Compreende todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, pesquisas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho das funções técnicas, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo local inicial, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

§ 1º - O tempo aqui considerado é a hora técnica/ht. e refere-se distintamente a:

- I – HONORÁRIOS PROFISSIONAIS/HP;
- II – DESPESAS.
- III – TAXAS E EMOLUMENTOS

§ 2º - Cálculo do honorário profissional em função da hora técnica, segundo a Notações a seguir:

NOTAÇÕES:

A unidade monetária indexadora adotada é o **Salário Mínimo**, instituído por lei, de âmbito nacional/SM;

Anexo da DCEECGM-120/2023 de 09 de março de 2023



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
 FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
 CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

A unidade de referência é o **Salário Mínimo Profissional/SMP**, equivalente a 8,5 (oito e meio) salários mínimos, determinado pela Lei Federal nº 4.905-A, de 02 de abril de 1966, como remuneração inicial de profissionais da Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia, Geografia e Arquitetura;  
 Contrato de prestação de serviço técnico-científico especializado, assim:

01 SM = R\$ 1.210,44 (hum mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), exercício 2022.  
 01 SMP = R\$ 1.210,44 x 8,5 = R\$ 10.288,74 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).  
 Jornada mensal de 20 (vinte) dias, semana de 05 (cinco) dias, de segunda a sexta-feira, horário comercial, das 08 às 12 e das 14 às 18h.

Portanto:  
 Jornada de 08 (oito) horas por dia.  
 40 (quarenta) horas por semana.  
 160 horas por mês.

Planilha de composição do Honorário Profissional			
Item	Discriminação	% ou Proporcional	Valor (R\$)
01	SMP (remuneração mensal)		10.288,74
02	Reposição de IR	(27 %)	2.777,96
03	Reposição de ISS	(5 %)	514,44
04	Remuneração	(32 %)	3.292,40
05	FGTS	(8 %)	823,00
06	13º proporcional	(1/12)	857,39
07	Férias proporcionais	(1/12)	857,39
08	Abono de férias	(30% SM)	3.866,22
09	Auxílio alimentação	(25% SM)	3.221,85
10	Plano de saúde (25% SM)	(25% SM)	3.221,85
...			
<b>TOTAL</b>			<b>29.721,24</b>

VALOR DA HORA TÉCNICA = R\$ 29.721,24:160 h/mês  
 HT = R\$ 185,75 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

§ 3º - Cálculo do valor das despesas, de acordo com a planilha a seguir:

**Planilha da composição das Despesas**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
<b>1</b>	<b>DESPESAS</b>		<b>R\$ 39.383,67</b>
1.1	Tarifas e serviços		R\$ 1.230,00
1.1.1	Energia Elétrica	39,02	R\$ 480,00
1.1.2	Telefone Fixo	8,13	R\$ 100,00
1.1.3	Telefone Móvel	20,33	R\$ 250,00
1.1.4	Água (CAERD)	16,26	R\$ 200,00
1.1.5	IPTU	16,26	R\$ 200,00
1.2	Mão de obra administrativa com Encargos Sociais		R\$ 19.674,90
1.2.1	Salário Secretária / Digitadora,	7,61	R\$ 1.497,00

Anexo da DCEECGM-120/2023 de 09 de março de 2023



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
 FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
 CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

1.2.2	Salário Profissional Técnico de Apoio;	25,36	R\$ 4.990,00
1.2.3	Faxineira Diarista	4,07	R\$ 800,00
1.2.4	Benefícios, Encargos e outros sobre item anterior ( 1.1);	62,96	R\$ 12.387,90
1.3	Despesas de escritório / Ambiente de Trabalho		R\$ 3.280,00
1.3.1	Papel	3,05	R\$ 100,00
1.3.2	Tinta Impressora	2,44	R\$ 80,00
1.3.3	Material de Escritório *	1,83	R\$ 60,00
1.3.4	Livros / Assinaturas / Contribuição Entidade de Classe	6,10	R\$ 200,00
1.3.5	Contador / Manutenções	18,29	R\$ 600,00
1.3.6	Café / Material de Limpeza	7,32	R\$ 240,00
1.3.7	Aluguel / Condomínio	60,98	R\$ 2.000,00
1.4	Transporte (mês)		R\$ 2.175,00
1.4.1	Combustível mês (tanque)	34,48	R\$ 750,00
1.4.2	Combustível 2 viagens mês	34,48	R\$ 750,00
1.4.3	Manutenção do veículo	9,20	R\$ 200,00
1.4.4	IPVA	7,66	R\$ 166,67
1.4.5	Seguro	9,58	R\$ 208,33
1.4.6	Lavagem	4,60	R\$ 100,00
1.5	Depreciação do ativo imobilizado		R\$ 1.123,33
1.5.1	Carro	44,51	R\$ 500,00
1.5.2	Edificação	22,26	R\$ 250,00
1.5.3	Móveis escritório	21,36	R\$ 240,00
1.5.4	Smartphone	7,42	R\$ 83,33
1.5.5	Desktop/notebook	4,45	R\$ 50,00
1.6	Custos financeiros		R\$ 1.215,00
1.6.1	Taxa de banco	14,81	R\$ 180,00
1.6.2	Fotocópias	7,41	R\$ 90,00
1.6.3	Estacionamento	7,00	R\$ 85,00
1.6.6	Hospedagem	0,00	R\$ 600,00
1.6.4	Alimentação	20,58	R\$ 250,00
1.6.5	Ativo Imobilizado/Fluxo de Caixa	50,21	R\$ 610,00
1.7	Reposição de IR (27%) e ISS (5%) sobre despesas (32%)		R\$ 9.183,43
1.8	Seguro Sobre Responsabilidade Civil ( RC)		R\$ 902,00

§ 4º - Composição do custo do honorário profissional e a despesa custo mensal

HT = HP + Despesas : 160h

Composição do valor de Hora Técnica

Discriminação	Valor (R\$)	
	Mensal	Hora Técnica
<b>Honorário Profissional V1</b>	<b>29.721,24</b>	<b>185,75</b>
<b>Despesas V2</b>	<b>39.838,67</b>	<b>246,14</b>



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

---

<b>TOTAL</b>	<b>69.559,91</b>	<b>431,89</b>
--------------	------------------	---------------

---

---

**ASSIM:**

**HT = V1 + V2**

**HT = 185,75 + 246,14**

**HT = 431,89.**

#### **CAPÍTULO IV**

##### **FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO**

**Art.12** - Preferencialmente, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias devem ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

**Art.13** - A remuneração será calculada com base em uma UEA (Unidade de Serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) por hora técnica, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, pesquisas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho das funções técnicas profissionais, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo local, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

§ 1º – A UEA (Unidade de Serviço de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) equivale a cobertura de remuneração e dos custos do profissional, conforme demonstrados em composição unitária na Tabela 5 do Art. 21.

§ 2º – Nos trabalhos em que a complexidade do serviço, justifique envolver conhecimentos técnicos especializados, estes serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo, com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). O acréscimo estabelecido será previamente avençado entre o profissional e o cliente, entendendo-se como conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão e cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação, com auxiliar técnico.

§ 3º - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas, que deverão ser cobradas conforme preceitavam os Artigos 9º, 10 e 11 e respectivos parágrafos.

#### **CAPÍTULO V**

##### **FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO VALOR**

**Art.14** - Para uma padronização dos honorários nas perícias e avaliações de bens, os honorários poderão ser calculados conforme a fórmula abaixo.

☐  $H = 20,0 \times \{10,45 + [(A - 6.750) / 10.000]^{0,75}\}$ , sendo:

○ H = Valor dos honorários em UEA



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

- A = Valor adotado do bem em UEA, calculado em uma avaliação com grau de fundamentação II.
- 20,0 = (Constante obtida de modelagem matemática)
- 10,45 = (Constante obtida de modelagem matemática)
- 6.750 = (Constante obtida de modelagem matemática)
- 10.000 = (Constante obtida de modelagem matemática)
- POTÊNCIA 0,75 =

#### **CAPÍTULO V DOS ACRÉSCIMOS, REDUÇÕES E VIGÊNCIA**

**Art. 15** – Acréscimos nos honorários profissionais de acordo com o tempo de experiência e os títulos acadêmicos dos profissionais.

§ 1º - Acréscimo de até 25% do hp aos profissionais com mais de 10 (dez) anos de experiência;

§ 2º - Acréscimo de até 50% do hp aos profissionais com mais de 20 (vinte) anos de experiência e títulos de pós graduação;

§ 3º - Acréscimo de até 100 % do hp aos profissionais com mais de 30 (trinta) anos de experiência e títulos de pós graduação;

§ 4º - Acréscimo de 10% quando fora do domicílio;

§ 5º - Acréscimo de 20% quando os serviços forem requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos;

§ 6º - Acréscimo de 25 % em lugar insalubre ou perigoso e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares;

**Art.16** – Reduções de comum acordo entre as partes.

§ 1º - Em caso de repetições em que é possível utilizar banco de dados já estabelecido e, ainda, a critério do profissional, aplicar percentuais de redução, na hipótese de trabalhos realizados em vários bens idênticos, ou assemelhados, que integram um acervo maior, onde seja possível o aproveitamento de pesquisa de mercado, dentre outros elementos que compõem o escopo do trabalho a ser contratado.

§ 2º - Quando simultâneo.

**Art. 17** – Haverá revisão, atualização, renovação dos honorários quando da alteração do valor do salário mínimo.

#### **CAPÍTULO VI FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PARA LAUDOS DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL**

**Art. 18** - Os honorários profissionais em trabalhos que envolvam realização de LAUDOS DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL, nos termos e forma descrita na Portaria 124/2009 do Ministério dos



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

Esportes, serão calculados em função do número de expectadores informados à CBF – Confederação Brasileira de Futebol –, estado físico e de manutenção em que se encontram as instalações dos estádios.

§ 1º - Para efeito unicamente de utilização deste Regulamento de Honorários, o valor mínimo do LAUDO DE VISTORIA DE ENGENHARIA EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL, será considerado o número de expectadores informados à CBF – Confederação Brasileira de Futebol e um valor mínimo para honorários conforme o disposto na Tabela 4 do Artigo 23.

§ 2º - O valor dos honorários mínimos será sempre o maior dos dois valores informados no parágrafo anterior.

**Art. 19** - Nos casos de grande complexidade, onde não seja possível um Laudo com a equipe mínima sugerida pela Portaria 124 do Ministério dos Esportes, o profissional poderá se valer de outros profissionais com outras habilitações, utilizando-se de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada.

## CAPÍTULO V II

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.20** - O profissional indicado para funcionar como Assistente Técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente, podendo utilizar este Regulamento como referência e, o valor não deverá ser inferior ao arbitrado para o Perito Judicial, em razão da notória complexidade dos serviços prestados para o pleno atendimento das perícias judiciais.

Parágrafo Único: Em caso de inadimplência do cliente, deverá o profissional requerer ao Juízo a fixação de seus honorários e a intimação do cliente para depósito do valor em 05 (cinco) dias, devidamente atualizados.

**Art.21** - Se houver a supressão de parte do trabalho contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, calculada em 50% (cinquenta por cento) do valor dos respectivos honorários.

**Art.22** - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, encaminhada via correio ou e-mail, dirigidas ao IBAPE/RO.)

**Art.23** - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/RO a cada dois anos, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias e a conjuntura econômica nacional assim o exigirem.

Parágrafo Único: As Tabelas a seguir são parte integrante deste Regulamento.

**Tabela 1. Dominialidade e materialização de perímetro topográfico entre confrontantes**

Descrição do trabalho	Cálculo de honorários
Dominialidade e Materialização de Perímetro de Áreas Rurais	$\{v[\text{Área (ha)}]\} \times 40 \text{ UEA's}$
Perímetro com Relevo $\delta \leq 10\%$ e Fácil Acesso aos Marcos	$\{v[\text{Área (ha)}]\} \times 25,8 \text{ UEA's}$
> 50% Perímetro Inacessível, seja com Relevo $\delta \geq 45\%$ e/ou Extremamente Pedregosos e/ou Solos Hidromórficos ou Rios que requerem instalação de	$\{v[\text{Área (ha)}]\} \times 19,4 \text{ UEA's}$

Anexo da DCEECGM-120/2023 de 09 de março de 2023



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
 FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
 CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

“Pontos Virtuais” e não em Marcos Identificados e cravados no solo.

**Observações:**

1.  $\delta$  = declividade medida em %
2. *Extremamente Pedregosos* = Quando os calhaus e/ou matacões ocupam mais de 50% da superfície do terreno e/ou da massa do solo.
3. *Dominialidade* = envolve até a origem ou o destaque do Patrimônio Público ao Particular, seja IDAGO, Registro Torrens e Cartas Paroquiais.
4. Caso haja necessidade de deslocamentos a outros Cartórios de Registros de Imóveis que não apenas o do imóvel rural, será complementado com indenizações de diárias e deslocamentos (Km rodado) para chegar ao(s) Cartório(s) de origem do imóvel.

**Tabela 2. Honorários percentuais em relação ao valor locativo**

Valor locativo – UEA's		Honorários percentuais
Limite inferior - UEA	Limite superior - UEA	
-	115	115 UEA's
115,01	192,93	100%
192,94	289,39	95%
289,40	385,85	91%
385,86	482,32	88%
482,33	578,79	81%
578,79	643,09	76%
643,10	739,55	71%
739,56	803,86	66%
803,87	964,63	61%
964,64	1.286,17	56%
1.286,18	1.607,72	51%
1.607,73		Justificar

**Tabela 3. Honorários em função do imóvel para as vistorias "ad perpetuum rei memoriam" e "recebimento do imóvel"**

TIPO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	AD PERPETUAM REI MEMORIAM	RECEBIMENTO DO IMÓVEL
		Honorários Mínimos (hora técnica)	Honorários Mínimos (hora técnica)
≤ 03 (Três) pavimentos	< 100,00m <sup>2</sup>	5,75	5,75
≤ 03 (Três) pavimentos	101m <sup>2</sup> < área < 200m <sup>2</sup>	5,75	5,75
≤ 3 pavimentos	201m <sup>2</sup> < área < 500m <sup>2</sup>	5,75	8,40
≤ 3 pavimentos	> 501m <sup>2</sup>	6,87	11,45
> 3 pavimentos	< 500m <sup>2</sup>	5,63	9,45
> 3 pavimentos	501m <sup>2</sup> < área < 2.000m <sup>2</sup>	7,43	11,95
> 3 pavimentos	2.001 < área < 7.000m <sup>2</sup>	10,23	16,45
> 3 pavimentos	> 7.001m <sup>2</sup>	13,17	21,40

• Observações:



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
 FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
 CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

- Honorários mínimos expressos em horas técnicas
- Os honorários para os imóveis com características físicas adversas não foram contemplados na tabela.
- Os honorários para as edificações multifamiliares ou escritórios contemplam apenas as vistorias nas áreas comuns.
- Laudos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30%.
- Imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
- Tabela válida para edificações até 30 anos de idade.
- A cada 5 anos de idade superior a 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%.
- Os valores não incluem os custos com testes, ensaios, cópias documentais e registros cartorários.
- Deverão ser consideradas e mantidas as cláusulas cabíveis do Regulamento de Honorários do IBAPE/RO.
- Remuneração mínima por contratação será de 115 UEA's, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

**Tabela 4. Honorários para vistorias em estádios de futebol**

Quantidade de assentos	Honorários por assento (UEA's)
4.000	0,161
5.000	0,148
6.000	0,145
10.000	0,141
15.000	0,129
20.000	0,119
25.000	0,109
30.000	0,100
35.000	0,090
40.000	0,084
45.000	0,077
50.000	0,071
55.000	0,068
60.000	0,064
Valor mínimo	482,32

**Tabela 5. Unidade de Serviços de Engenharia e Agronomia (UEA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
<b>1</b>	<b>DESPESAS</b>		<b>R\$ 39.383,67</b>
1.1	Tarifas e serviços		R\$ 1.230,00
1.1.1	Energia Elétrica	39,02	R\$ 480,00
1.1.2	Telefone Fixo	8,13	R\$ 100,00
1.1.3	Telefone Móvel	20,33	R\$ 250,00
1.1.4	Água (CAERD)	16,26	R\$ 200,00
1.1.5	IPTU	16,26	R\$ 200,00
1.2	Mão de obra administrativa com Encargos Sociais		R\$ 19.674,90
1.2.1	Salário Secretária / Digitadora;	7,61	R\$ 1.497,00
1.2.2	Salário Profissional Técnico de Apoio;	25,36	R\$ 4.990,00
1.2.3	Faxineira Diarista	4,07	R\$ 800,00

Anexo da DCEECGM-120/2023 de 09 de março de 2023



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
 FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
 CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

1.2.4	Benefícios, Encargos e outros sobre item anterior ( 1.1);	62,96	R\$ 12.387,90
1.3	Despesas de escritório / Ambiente de Trabalho		R\$ 3.280,00
1.3.1	Papel	3,05	R\$ 100,00
1.3.2	Tinta Impressora	2,44	R\$ 80,00
1.3.3	Material de Escritório *	1,83	R\$ 60,00
1.3.4	Livros / Assinaturas / Contribuição Entidade de Classe	6,10	R\$ 200,00
1.3.5	Contador / Manutenções	18,29	R\$ 600,00
1.3.6	Café / Material de Limpeza	7,32	R\$ 240,00
1.3.7	Aluguel / Condomínio	60,98	R\$ 2.000,00
1.4	Transporte (mês)		R\$ 2.175,00
1.4.1	Combustível mês (tanque)	34,48	R\$ 750,00
1.4.2	Combustível 2 viagens mês	34,48	R\$ 750,00
1.4.3	Manutenção do veículo	9,20	R\$ 200,00
1.4.4	IPVA	7,66	R\$ 166,67
1.4.5	Seguro	9,58	R\$ 208,33
1.4.6	Lavagem	4,60	R\$ 100,00
1.5	Depreciação do ativo imobilizado		R\$ 1.123,33
1.5.1	Carro	44,51	R\$ 500,00
1.5.2	Edificação	22,26	R\$ 250,00
1.5.3	Móveis escritório	21,36	R\$ 240,00
1.5.4	Smartphone	7,42	R\$ 83,33
1.5.5	Desktop/notebook	4,45	R\$ 50,00
1.6	Custos financeiros		R\$ 1.215,00
1.6.1	Taxa de banco	14,81	R\$ 180,00
1.6.2	Fotocópias	7,41	R\$ 90,00
1.6.3	Estacionamento	7,00	R\$ 85,00
1.6.6	Hospedagem	0,00	R\$ 600,00
1.6.4	Alimentação	20,58	R\$ 250,00
1.6.5	Ativo Imobilizado/Fluxo de Caixa	50,21	R\$ 610,00
1.7	Reposição de IR (27%) e ISS (5%) sobre despesas (32%)		R\$ 9.183,43
1.8	Seguro Sobre Responsabilidade Civil ( RC )		R\$ 902,00
<b>2</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 40.555,16</b>
2.1	Remuneração mensal		R\$ 10.288,74
2.3	Benefícios (Férias, 13º, FGTS, Seg. Saúde = 26,38%, outros)	100%	R\$ 24.144,75
2.2	Reposição de IR (27%), ISS (5%) e remuneração (32%)		R\$ 6.121,67
<b>3</b>	<b>VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA</b>		<b>R\$ 541,39</b>
3.1	Parcela relativa às despesas ( ITEM 1 )	50,00	R\$ 270,69

# Anexo da DCEECGM-120/2023 de 09 de março de 2023



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – IBAPE/RO  
FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984 – FILIADO AO IBAPE – ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL  
CNPJ: 34.449.991/0001-06 – SEDE PROVISÓRIA, RUA BRASÍLIA, Nº 3793 - SÃO JOÃO BOSCO, CEP: 76.803-734

3.2	Parcela relativa à remuneração ( ITEM 2 )	50,00	R\$ 270,70
4	<b>HONORÁRIOS</b>		
4.1	Valor da Hora Técnica (UEA)		<b>R\$ 541,39</b>

**Art. 24** - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, a ser encaminhadas aos e-mails [ibapero@gmail.com](mailto:ibapero@gmail.com) ; [ibapero2512@gmail.com](mailto:ibapero2512@gmail.com) que serão dirigidas à Diretoria Executiva do IBAPE-RO.

## CAPÍTULO VIII

### SERVIÇOS DE AGRIMENSURA

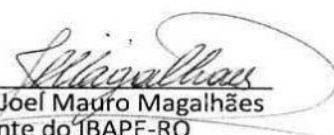
**Art. 25** - Para os serviços de agrimensura que envolva medições, locações ou demarcações, os honorários mínimos serão fixados em 06 (seis) horas técnicas por km linear da poligonal em questão, respeitados os Art. 9º, 11; 12 e 13 deste Regulamento de Honorários.

**Art. 27** – Qualquer outro serviço não descrito neste Regulamento terá seus honorários fixados em função do tempo gasto, conforme artigos 12 e 13.

**Art. 28** – O prazo de validade do presente Regulamento é de 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo CREA-RO.

**Art. 29** - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro no CREA/RO, nº PRO .....

Porto Velho, 10 de janeiro de 2022

  
Eng. Florestal Joel Mauro Magalhães  
Presidente do IBAPE-RO

## RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

Órgão de Origem: Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF)

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO0019369722

INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia – IBAPE/RO

RELATOR: Marcelo Alves Sobrinho

LOCAL E DATA: Porto Velho – RO 11/04/2023

ASSUNTO: Solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia – IBAPE/RO

Trata-se de solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia – IBAPE/RO, de acordo com o Ofício/IBAPEROPRES/Nº 01/2022. Manifestação da CEEF.

### 1) DA SÍNTESE DO PROCESSO

Consta no Processo os seguintes documentos: Regulamento de honorários para realizar perícias e avaliações e perícias de Rondônia – IBAPE/RO, Consulta da Assessoria Técnica de Engenharia para a Procuradoria Jurídica e Parecer e Voto Fundamentado da CEECGMA – Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia, Minas e Agrimensura.

### 2) DA INSTRUÇÃO E FUNDAMENTOS

De acordo com o parecer jurídico: “Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno do CREA/RO, que prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhada ao CREA para fins de registro”;

As tabelas referenciais de honorários profissionais são parâmetros que auxiliam na formulação do cálculo de honorários para a prestação de serviços técnicos, com base em valores referenciais para a execução de determinados tipos de obras ou serviços. Porém, vale destacar que a tabela é aplicável em situações cuja contratação seja objeto de concorrência entre profissionais, estando dentro de uma mesma base territorial.

Mas afinal, você sabe para que serve uma tabela referencial de honorários? Ela serve como referência para a formulação de honorários entre profissionais para possam estipular os valores de seus serviços aos clientes. Além disso, elas parametrizam valores para a concorrência leal entre os profissionais, e este é o ponto crucial a ser considerado.

A concorrência leal entre os profissionais é o principal benefício das Tabelas, conforme preconiza o Código de Ética do Sistema CONFEA/CREA, adotado pela Resolução 1002/2002:

*Como princípio:* Art. 8º, inciso VI – Trata-se da relação concorrencial com seus colegas.

*Como Conduta vedada:* Art. 10, inciso III, alínea b – Diz ser vedado descumprimento Tabelas Honorários aplicáveis.

*Como direitos profissionais:* Art. 12, alínea e – Direito à justa remuneração diferenciada segundo atributos pessoais do profissional e peculiaridades do ato de ofício.

E deixa claro e certo no seu artigo 12, alínea j – O direito de concorrer livremente, limitado pela conduta honesta.

Aqui cabe um complemento do aspecto legal, pois a Lei 5.194/1966 (Regulamenta as profissões do Sistema Confea/Crea), estabeleceu em seu artigo 34, que define as atribuições dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, mais especificamente em sua alínea “r” a responsabilidade dos Creas em **“registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe”**.

Partindo deste princípio, a legislação traz três conceitos fundamentais: o primeiro é a legitimidade na elaboração, o segundo sua aplicabilidade, e por fim a legalidade de uma Tabela Referencial de Honorários.

Considerando a Lei 5.194/1966 e a Resolução CONFEA/CREA nº 1002/2002 conjuntamente, fica claro que o cumprimento das Tabelas não é discricionário de um profissional, mas sim uma obrigação. Como foi atribuída às Entidades de Classe a formulação das Tabelas, o que as torna legítimas é o debate público entre os profissionais de uma mesma base territorial, sendo associados desta entidade ou não, e a efetiva aprovação destas Tabelas deve ocorrer em assembleia da Entidade de Classe.

Com esta legitimidade em sua formulação e aprovação, a Tabela pode ser registrada no Crea. Este é um ponto fundamental no processo, pois uma vez registrada, ela passa ter poder coercitivo, sendo de obrigatória observância por todos, independentemente de serem associados ou não à Entidade de Classe. A Tabela se torna uma norma ética e o profissional que descumprir os valores referenciados fica sujeito às penalidades compatíveis com a infração.

Para caracterizar uma Tabela Referencial de Honorários como aplicável, alguns pontos importantes devem ser observados:

- ✓ Devem restringir-se ao grupo de profissionais autônomos ou aos que desta forma se apresentarem no mercado, dentro de uma base territorial onde a Entidade de Classe elaboradora tenha jurisdição;
- ✓ Deve possuir como amplitude todos os profissionais autônomos em relação aos serviços que contemple, sejam associados da entidade ou não. Necessitam ter legitimidade na sua formulação pela oitiva e participação pactual universal dos profissionais qualificados à sua elaboração;
- ✓ Restringir-se a práticas profissionais efetivamente sujeitas à concorrência entre os profissionais da base territorial, sendo suportável em valores monetários pelo destinatário dos serviços;

- ✓ Deve ser equilibrada com o mercado de uma região, sendo a expressão da prática usual do mercado profissional, fomentando assim a prática de honorários justos;
- ✓ Deve ser possível de ser implementada e acompanhada pela Entidade Classe, ser passível de fiscalização pelo Crea e ser capaz de instruir a processualística infracional convencional do sistema fiscalizatório.

### 3. CONCLUSÃO

Face ao exposto e os fundamentos ora apresentados, a Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF/CREA-RO é favorável a atualização da Tabela de Honorários Profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia – IBAPE/RO e na ocasião solicita que o Processo seja encaminhado as demais Câmaras Especializadas do CREA/RO para análise e devidas deliberações.

É o Relato,

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2023.

Eng. Ftal. Marcelo Alves Sobrinho  
Conselheiro Relator

MARCELO ALVES  
SOBRINHO:16850  
089846

Assinado de forma digital por  
MARCELO ALVES  
SOBRINHO:16850089846  
Dados: 2023.04.18 09:00:29  
-04'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

### **Decisão da Câmara Especializada (CE/RO)**

Reunião: Ordinária 123ª Data: 11/04/2023  
Decisão C. Especializada: DCEEF 0018/2023  
Referência: PRO0019369722  
Interessado: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG  
EMENTA.: ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO  
IBAPE/RO - DEFERIDA

## **DECISÃO**

A CEEF - Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea-RO, reunida em 11 de Abril de 2023, apreciando o processo PRO0019369722 que trata de solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO, através do Ofício/IBAPERO/PRES/Nº 01/2022; "Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao CREA para fins de registro; Considerando que as tabelas referenciais de honorários profissionais são parâmetros que auxiliam na formulação do cálculo de honorários para a prestação de serviços técnicos, com base em valores referenciais para a execução de determinados tipos de obras ou serviços. Porém, vale destacar que a tabela é aplicável em situações cuja contratação seja objeto de concorrência entre profissionais, estando dentro de uma mesma base territorial; Considerando a Lei 5.194/1966 e a Resolução CONFEA/CREA nº 1002/2002 conjuntamente, fica claro que o cumprimento das Tabelas não é discricionário de um profissional, mas sim uma obrigação. Como foi atribuída às Entidades de Classe a formulação das Tabelas, o que as torna legítimas é o debate público entre os profissionais de uma mesma base territorial, sendo associados desta entidade ou não, e a efetiva aprovação destas Tabelas deve ocorrer em assembleia da Entidade de Classe; Considerando os documentos apensados ao processo e o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Marcelo Alves Sobrinho, a CEEF DECIDIU por unanimidade: 1) DEFERIR A HOMOLOGAÇÃO da Tabela de Honorários Profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia - IBAPE/RO; 2) Remeter os autos as demais Câmaras Especializadas e posteriormente ao Plenário do Crea-RO para apreciação e homologação; 3) Comunicar ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE-RO a Decisão; 4) Após homologação do Plenário, encaminhar ao setor competente para publicação no site do Conselho; 5) Cumpridas todas as formalidades legais e normativas, archive-se o processo administrativo. Coordenou a Sessão o Eng. Ftal. Renilda Aires, Presentes os Conselheiros: Marcelo Alves Sobrinho e Joao Alexis Neto. Votou favoravelmente o senhor conselheiro Joao Alexis Neto. Referida decisão segue assinada pelo(a) Coordenador(a) em exercício.

Cientifique-se e cumpra-se.

PORTO VELHO-RO, 11 de Abril de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**RENILDA AIRES**  
Coordenador da CEEF



Atenciosamente,

**Processo Distribuído na Reunião 288 da CEELME.**

Assunto: EletroMecânica/Seg. Trab. <ceelme@crearo.org.br>  
 De: Marcos César Azzi <marcos.paes.azzi@gmail.com>, Edison Rigoli Gonçalves <rigoligoncalves@gmail.com>  
 Para: 26/04/2023 10:39  
 Prioridade: Alta



- 4cd68c9f.png (~13 KB)
- PRO0019369722 - IBAPE.pdf (~12 MB)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

**MENSAGEM ELETRÔNICA N.º 075/2023-GAC**

Bom dia

Conforme sua ciência o processo abaixo foi distribuído para vossa senhoria:

**Processo: PRO0019369722**

Interessado: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG

Assunto: Atualização de tabela de honorários profissionais do - IBAPE/RO

**Destino: Engº Elétric. Marcos Cezar Azzi Paes.****DESPACHO**

Prezado Conselheiro,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para análise e emissão de Relatório e Voto Fundamentado, nos termos dos Art. 78 e 79, §1º, §2º e §3º do Regimento do Crea-RO, para julgamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, Mecânica e Metalúrgica - CEELME, na próxima reunião.

Atenciosamente,

**Eng. Ind. Mec. Edison Rigoli Gonçalves****Coordenador da CEELME**4cd68c9f.png  
~13 KB

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."

"The information in this message is confidential and protected by legal secrecy. The dissemination, distribution or reproduction of this document content depends of sender authorization. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. The infract or will be punished according to legal sanctions. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it. Thank you for your cooperation."



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**ORGÃO:** CÂMARA ESP. DE ENG. ELETRICA, MECÂNICA E METALURGICA

**PROCESSO:** PRO0019369722

**INTERESSADO:** : IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG

**ASSUNTO:** Atualização de Tabela de Honorários Profissionais do IBAPE/RO

## RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO, através do Ofício/IBAPER0/PRES/Nº 01/2022. Consta no processo os seguintes documentos: · Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO; · Consulta da Assessoria Técnica de Engenharia para a Procuradoria Jurídica: "Perguntamos: 1. Essa solicitação deverá ser enviada para análise e deliberação de todas as Câmaras Especializadas ou podemos enviar diretamente para análise e deliberação do Plenário?" · Resposta da Procuradoria Jurídica para a Gerências técnica: "Sou de parecer pela obrigatoriedade de que seja sempre submetida proposta de tabela de honorários às Câmaras Especializadas competentes cujas modalidades de fiscalização estejam contempladas pelas atividades e campos de atuação previsto na tabela de honorários apresentada pela entidade de classe."

## VOTO FUNDAMENTADO

De acordo com o parecer jurídico: "Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao CREA para fins de registro; Considerando que a denominação "CREA" realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao "Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei 5194/66 que, inclusive, prevê na alínea "r" do artigo retro citado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe; Considerando que o artigo 4, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao CREA registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais por entidade de classe; Considerando que o artigo 9, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe," Importante salientar que em maio de 2020 foi proferida a decisão plenária PL/RO nº0081/2020 a qual analisou a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias de engenharia do IBAPE-RO a qual definiu que: "1) Registrar a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias e avaliações na área da engenharia, do IBAPE-RO. Qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utilizar como referência. Considerando o que dispõe o Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO. Considerando que a proposta atual de honorários do IBAPE- RO, em seu Art. 28, o prazo de validade do regulamento é de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo CREA-RO.

## DO VOTO

Diante do exposto sugiro pela homologação da tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO e que seja mantida a proposta da Plenária através da PL/RO nº0081/2020 no que diz respeito a que qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utiliza-la como referência.

É O MEU VOTO

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2023

Eng. Marcos Cezar Azzi Paes  
Conselheiro Regional/CREA-RO – 3073D AM

---

Documento assinado eletronicamente por:

**Marcos Cezar Azzi Paes, Conselheiro (a)**, em 23/05/23 às 11:09 \*

\* HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [crearo.meuping.io/autenticar](https://crearo.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **T-A3ED** e o código CRC **138E6B4F**.



---

Processo nº 0239.005515/2023-23 - Documento nº T-A3ED

End.: Rua Abunã 2280. Bairro São João Bosco. CEP: 76.803-763.  
Porto Velho-RO.



**Decisão da Câmara Especializada (CE/RO)**

Reunião: Ordinária 290ª Data: 24/05/2023  
Decisão C. Especializada: DCEELME 0417/2023  
Referência: PRO0019369722  
Interessado: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG  
EMENTA.: ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO  
IBAPE/RO - DEFERIDA

**DECISÃO**

A CEELME - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, Mecânica e Metalúrgica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO, reunida em 24 de maio de 2023, apreciou o presente processo referente à solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO, através do Ofício/IBAPERO/PRES/Nº 01/2022. Considerando que consta no processo os seguintes documentos: Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO; Considerando que de acordo com o parecer jurídico: "Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao Crea para fins de registro; Considerando que a denominação "Crea" realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei 5194/66 que, inclusive, prevê na alínea "r" do artigo retro citado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe; Considerando que o artigo 4, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao CREA registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais por entidade de classe; Considerando que o artigo 9, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe;" Considerando que é importante salientar que em maio de 2020 foi proferida a decisão plenária PL/RO nº0081/2020 a qual analisou a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias de engenharia do IBAPE-RO a qual definiu que: "1) Registrar a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias e avaliações na área da engenharia, do IBAPE-RO. Qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utilizar como referência." Considerando o que dispõe o Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO; Considerando que a proposta atual de honorários do IBAPE-RO, em seu Art. 28, o prazo de validade do regulamento é de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo Crea-RO; Considerando os documentos apensados ao processo e o relato do Conselheiro Eng. Eletric. Marcos Cezar Azzi Paes, a CEELME, DECIDIU por unanimidade: 1) DEFERIR A HOMOLOGAÇÃO da Tabela de Honorários Profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia - IBAPE/RO e manter a proposta da Plenária através da PL/RO nº0081/2020, no que diz respeito a que qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utilizá-la como referência; 2) Remeter os autos a Câmara Especializada de Agronomia e posteriormente ao Plenário do Crea-RO para apreciação e julgamento; 3) Comunicar ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE-RO a Decisão; 4) Após homologação do Plenário, encaminhar ao setor competente para publicação no site do Conselho; 5) Cumpridas todas as formalidades legais e normativas, archive-se o processo administrativo. Coordenou a Sessão o Eng. Ind. Mec. Edison Rigoli Gonçalves; Presentes os Conselheiros: Marcos Cezar Azzi Paes e Jorge Luis Nepomuceno de Lima.

Cientifique-se e cumpra-se.

PORTO VELHO-RO, 24 de Maio de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**EDISON RIGOLI GONCALVES**  
Coordenador da CEELME



**PROCESSO:** PRO0019369722

**INTERESSADO:** IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL. E PERICIAS DE ENG.

**ASSUNTO:** ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO IBAPE/RO – DEFERIDA

**VOTO:**

À salientar o parecer jurídico, que trouxe os seguintes considerações:

“Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao Crea para fins de registro;

Considerando que a denominação “Crea” realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei 5194/66 que, inclusive, prevê na alínea “r” do artigo retro citado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe;

Considerando que o artigo 4, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao CREA registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais por entidade de classe;


Considerando que o artigo 9, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe;”

Considerando que é importante salientar que em maio de 2020 foi proferida a decisão plenária PL/RO nº0081/2020 a qual analisou a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias de engenharia do IBAPE-RO a qual definiu que: “1) Registrar a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias e avaliações na área da engenharia, do Ibape-RO.

Qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utilizar como referência.” Considerando o que dispõe o Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO;

Considerando que a proposta atual de honorários do IBAPE- RO, em seu Art. 28, o prazo de validade do regulamento é de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo Crea-RO.”

Voto pela homologação da tabela do IBAPE-RO, de acordo com a decisão plenária PL/RO N° 0081/2020, possibilitando aso profissionais da engenharia de avaliações e peritos, a utilização da referida tabela para orçamento e confecção de seus honorários.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right, positioned above a solid horizontal line.

Conselheiro Ricardo Arnaldo Otto Kich

11 de julho de 2023



**Decisão da Câmara Especializada (CE/RO)**

Reunião: Ordinária 709ª Data: 30/06/2023  
Decisão C. Especializada: DCEA 0116/2023  
Referência: PRO0019369722  
Interessado: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG  
EMENTA.: ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO  
IBAPE/RO - DEFERIDA

**DECISÃO**

A CEA - Câmara Especializada de Agronomia - CREA-RO, reunida em 30 de junho de 2023, apreciou o presente processo referente à solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO, através do Ofício/IBAPER/PRES/Nº 01/2022. Considerando que consta no processo os seguintes documentos: Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO; Considerando que de acordo com o parecer jurídico: "Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao Crea para fins de registro; Considerando que a denominação "Crea" realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei 5194/66 que, inclusive, prevê na alínea "r" do artigo retro citado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe; Considerando que o artigo 4, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao CREA registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais por entidade de classe; Considerando que o artigo 9, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe;" Considerando que é importante salientar que em maio de 2020 foi proferida a decisão plenária PL/RO nº0081/2020 a qual analisou a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias de engenharia do IBAPE-RO a qual definiu que: "1) Registrar a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias e avaliações na área da engenharia, do IBAPE-RO. Qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utilizar como referência." Considerando o que dispõe o Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO; Considerando que a proposta atual de honorários do IBAPE-RO, em seu Art. 28, o prazo de validade do regulamento é de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo Crea-RO; Considerando os documentos apensados ao processo e o relato do Conselheiro Eng. Agr. Ricardo Arnaldo Otto Kich, a CEA DECIDIU por unanimidade: 1) DEFERIR A HOMOLOGAÇÃO da Tabela de Honorários Profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia - IBAPE/RO de acordo com a decisão plenária PL/RO Nº 0081/2020, possibilitando aos profissionais da engenharia de avaliações e peritos, a utilização da referida tabela para orçamento e confecção de seus honorários; 2) Remeter os autos ao Plenário do Crea-RO para apreciação e julgamento; 3) Comunicar ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE-RO a Decisão; 4) Após homologação do Plenário, encaminhar ao setor competente para publicação no site do Conselho; 5) Cumpridas todas as formalidades legais e normativas, archive-se o processo administrativo. Coordenou a sessão a Eng. Agr. Ana Cecília da Silva Mendes. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros ALISSON NUNES DA SILVA e RAFAEL LOPES GALVÃO.

Cientifique-se e cumpra-se.

PORTO VELHO-RO, 30 de Junho de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**ANA CECILIA DA SILVA MENDES**  
Coordenador da CEA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

## VOTO FUNDAMENTADO - PLENÁRIO CONVOCAÇÃO Nº. 409

PROCESSO: PRO0019369722  
CÓDIGO/CARTEIRA: 46383PFRO  
INTERESSADO: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERÍCIAS DE ENG  
ESPÉCIE: Ofício

Trata-se da solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO, através do Ofício/IBAPERO/PRES/Nº 01/2022.

Consta no processo os seguintes documentos:

Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO;  
Consulta da Assessoria Técnica de Engenharia para a Procuradoria Jurídica.

Considerando que a proposta da tabela de honorários foram submetidas às Câmaras especializadas competentes cujas modalidades de fiscalização estejam contempladas pelas atividades e campos de atuação previsto na tabela de honorários apresentada pela entidade de classe.”

Considerando que as Câmaras especializadas competentes aprovaram através das Decisões: DCEECGM 0120/2023, DCEEF 0018/2023, DCEELME 0417/2023, DCEA 0116/2023: DEFERIR a Tabela de Honorários Profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia - IBAPE/RO de acordo com a decisão plenária PL/RO Nº 0081/2020, possibilitando aos profissionais da engenharia de avaliações e peritos, a utilização da referida tabela para orçamento e confecção de seus honorários;

Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao CREA para fins de registro;

Considerando que a denominação “CREA” realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao “Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei 5194/66 que, inclusive, prevê na alínea “r” do artigo retrocitado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe;

Considerando que o artigo 4, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao CREA registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais por entidade de classe;

Considerando que o artigo 9, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe,”

Importante salientar que em maio de 2020 foi proferida a decisão plenária PL/RO nº0081/2020 a qual analisou a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias de engenharia do IBAPE-RO a qual definiu que:

“1) Registrar a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias e avaliações na área da engenharia, do IBAPE-RO. Qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utilizar como referência.

Considerando o que dispõe o Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO.

Considerando que a proposta atual de honorários do IBAPE- RO, em seu Art. 28, o prazo de validade do regulamento é de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo CREA-RO.

DO VOTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Diante do exposto opinio pela homologação da tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO e que seja mantida a proposta da Plenária através da PL/RO n°0081/2020 no que diz respeito a que qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utiliza-la como referência.

É o meu voto.

PORTO VELHO-RO, 28 de Julho de 2023.



### Decisão Plenária (PL/RO)

Reunião: Ordinária 409ª  
Decisão Plenária: PL/RO Nº. 0671/2023  
Referência: PRO0019369722  
Interessado: IBAPE - INSTITUTO RONDONIENSE DE AVAL E PERICIAS DE ENG  
EMENTA: TABELA DE HONORÁRIOS. HOMOLOGADO

## DECISÃO

O PLENARIO, reunida em 28 de Julho 2023, apreciou o processo supracitado: Trata-se da solicitação de atualização de tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO, através do Ofício/IBAPERO/PRES/Nº 01/2022. Considerando relatório e voto fundamento da Conselheira Regional Marcia Cristina Luna. Considerando que a proposta da tabela de honorários foram submetidas às Câmaras especializadas competentes cujas modalidades de fiscalização estejam contempladas pelas atividades e campos de atuação previsto na tabela de honorários apresentada pela entidade de classe. Considerando que as Câmaras especializadas competentes aprovaram através das Decisões: DCEECGM 0120/2023, DCEEF 0018/2023, DCEELME 0417/2023, DCEA 0116/2023: DEFERIR a Tabela de Honorários Profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Rondônia - IBAPE/RO de acordo com a decisão plenária PL/RO Nº 0081/2020, possibilitando aos profissionais da engenharia de avaliações e peritos, a utilização da referida tabela para orçamento e confecção de seus honorários. Considerando que o inciso X do artigo 67 do Regimento Interno prevê ser competência da Câmara Especializada conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhando ao CREA para fins de registro. Considerando que a denominação "CREA" realizada pelo dispositivo normativo supracitado possui natureza de referência ao "Plenário do Conselho Regional assim como se observa do artigo 34 da Lei 5194/66 que, inclusive, prevê na alínea "r" do artigo retrocitado ser atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe. Considerando que o artigo 4, caput e inciso XXVI, do Regimento Interno, prevê competir ao CREA registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais por entidade de classe. Considerando que o artigo 9, caput e inciso XXII, do Regimento Interno, prevê competir privativamente ao Plenário registrar a tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe. Considerando que em maio de 2020 foi proferida a decisão plenária PL/RO nº 0081/2020 a qual analisou a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias de engenharia do IBAPE-RO a qual definiu que: "1) Registrar a tabela de honorários de atividades e dos serviços técnicos profissionais de perícias e avaliações na área da engenharia, do IBAPE-RO. Qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utilizar como referência. Considerando o que dispõe o Regulamento de Honorários para Realizar Perícias e Avaliações de Engenharia do IBAPE-RO. Considerando que a proposta atual de honorários do IBAPE- RO, em seu Art. 28, o prazo de validade do regulamento é de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de homologação pelo CREA-RO. DECIDIU por maioria de votos: 1) HOMOLOGAR a tabela de honorários profissionais do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Rondônia - IBAPE/RO e que seja mantida a proposta da Plenária através da PL/RO nº0081/2020 no que diz respeito a que qualquer profissional do Sistema Confea/Crea poderá utiliza-la como referência. 2) Encaminhar a seção Registro e Cadastro do CREA-RO para providências cabíveis, bem como encaminhar a Decisão ao interessado. 3) Cumpridas a todas as formalidades legais e normativas, archive-se o processo administrativo. Presidiu a sessão o Presidente Carlos Antônio Xavier. Votaram favoravelmente os(as) senhores(as) conselheiros (as) MARCOS CEZAR AZZI PAES, MAYCON JUNIOR BARRETO, ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA, ANA CECILIA DA SILVA MENDES, ERNANI FONTANA FILHO, ANA CRISTINA SANTOS STRAVA CORREA, EDISON RIGOLI GONCALVES, MARCELO ALVES SOBRINHO, JOSE ANTONIO JERONYMO VIAN, THIAGO EMANUEL POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO, JOAO ALEXIS NETO, RENILDA AIRES, LEONARDO ROSA ANDRADE , GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA, . Abstiveram-se de votar os(as) senhores(as) conselheiros(as) RICARDO ARNALDO OTTO KICH, JOSE EZEQUIEL RAMOS, GEORGE WASHINGTON DENNY, ENIO OLIVEIRA BENTO DE MELO, CLAUDIO JOSE MARQUES VIDAL, ALISSON NUNES DA SILVA, WALLAS NOGUEIRA CARVALHO.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Cientifique-se e cumpra-se.

PORTO VELHO-RO, 28 de Julho de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**CARLOS ANTONIO XAVIER**  
Presidente do CREA-RO

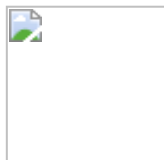


Assunto: **Ciência da Decisão Plenária PL/RO Nº. 0671/2023**  
De: gabinete CREA-RO <gabinete@crearo.org.br>  
Para: <florestal.aref@gmail.com>  
Data: 24/08/2023 13:05



- Decisão Plenária 0671-2023 tabela de honorários - IBAPE.pdf (~738 KB)

--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

Ao Senhor

Engenheiro Florestal JOEL MAURO MAGALHÃES

Presidente do IBAPE/RO

Encaminhamos anexo, Decisão PL/RO Nº. 0671/2023 em cumprimento ao item 2 (encaminhar a Decisão ao interessado).

Atenciosamente,

---

**Graciema Cauper**

Assessora da Superintendência

(69) - 99399.6111

e-mail: gabinete@crearo.org.br

Porto Velho - RO

Visite nosso site: [www.crearo.org.br](http://www.crearo.org.br)

